



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI N° 1044 / 96 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.996

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DESTINADO A DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO NA COPA ZITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

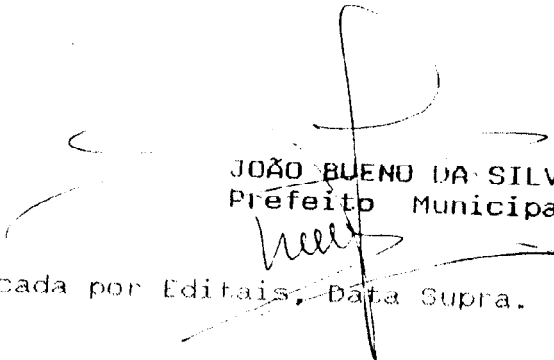
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados a despesas com a "Copa Zito".

Art. 2º - O Decreto de abertura do presente crédito indicará os recursos financeiros necessários, conforme estabelece o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 22 de fevereiro de 1.996


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, Data Supra.


MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO